



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATO Nº 35/15 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa **RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.654.276/0001-53, sito à rua Prudente de Moraes, 1763 - Areal, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-294, fone: 69 3229-1395/5884 email: rondonprint@rondonprint.com.br, neste ato representada pelo sócio gerente Senhor Geraldo de Fonte Rangel, inscrito no CPF sob o n.º 032.180.742-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 43/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 2353/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as impressoras, (marca xerox 7500,colorida A3), (marca XEROX, modelo Phaser 6350, Colorida A4), (marca OKI, modelo C830, Colorida A3), (Xerocopiadora Xerox Docucolor 3535) instaladas no Núcleo de Serviços Gráficos do Regional, conforme edital Pregão Eletrônico nº 43/2015, Termo de Referência e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal R\$	Valor anual R\$
1	3 (Três) Impressoras marca Xerox, modelo Phaser 6350 - Colorida A4.	3	1.665,00	19.980,00
2	2 (duas) Impressoras marca Xerox 7500 - colorida A3.	2	1.110,00	13.320,00
3	1 (uma) Xerocopiadora marca Xerox Docucolor 3535.	1	558,00	6.696,00
4	1 (uma) Impressora marca OKI , modelo C830 , Colorida A3.	1	760,00	9.120,00
VALOR TOTAL MENSAL			4.093,00	-
VALOR TOTAL ANUAL				49.116,00

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento será nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal, situado na rua Prudente de Moraes, nº. 1889, no município de Porto Velho/RO.

EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS

- a) 02 (duas) impressora de marca XEROX 7500 A3;
- b) 01 (uma) impressora de marca marca OKI , modelo C830 , COLORIDA A3);
- b) 01 (uma) (XEROCOPIADORA XEROX DOCUCOLOR 3535)
- c) 03 (três) impressora de marca Xérox, modelo Phaser 6350, colorida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

I - Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser autorizado, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

II - A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

III - O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A empresa responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem como, verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

II - Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos.

III - Empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

IV - A empresa a ser contratada obrigar-se-á executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos ditos horários mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

V - A empresa a ser contratada obrigar-se-á a responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

bens do TRT DA 14ª Região, ou terceiros, podendo o TRT DA 14ª Região exigir a retirada daqueles cuja conduta julgada inconveniente.

VI - Verificada a necessidade de aquisição de peças, especificando e quantificando as mesmas, após apresentação de relatório fornecida pela empresa Contratada, com aprovação do Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficando sobre a responsabilidade do Contratante adotar procedimento em autos apartados, a fim de adquirir as peças solicitadas para que a máquina venha funcionar normalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DA GARANTIA

I - Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

II - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.

III - As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição de peças usadas, reformadas ou reconcondicionadas, caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.

IV - Caso haja necessidade de reposição de peças e a mesma estiver em falta na praça de Porto Velho, o prazo de solução será estendido em 05 dias corridos.

V - Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.

VI - Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado das mesmas ao Núcleo Gráfico, o qual obrigatoriamente fará aquisição em autos apartados para o fornecimento das peças a contratada.

VII - A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a instalá-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à CONTRATANTE.

VIII - A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

mínimo 90 (Noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMADO TÉCNICO

I – Os chamados técnicos para a manutenção corretiva serão feitos, pela CONTRATANTE, obedecendo à ordem de prioridade abaixo, e deverão vir acompanhadas do número de protocolo da CONTRATANTE, que deverá constar na Ordem de Serviço:

- a) E-mail;
- b) Fax;
- c) Telefone.

II - O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, descreverá no mínimo:

- a) Nome e Telefone do cliente;
- b) Endereço;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Tombamento (Plaqueta de Identificação do Bem);
- e) Defeito reclamado.

III - Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

IV - A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 01(uma) hora após a comunicação da CONTRATANTE, seja por e-mail, fax ou telefone.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

V - A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Data da abertura do chamado;
- c) Identificação do servidor responsável pelo chamado;
- d) Número ou código do protocolo de chamado;
- e) Número do Contrato;
- f) Equipamento;
- g) Número do Tombamento;
- h) Local do Atendimento;
- i) Data e hora de chegada da CONTRATADA ao local de atendimento;
- j) Defeito constatado (descrição);
- k) Causa do defeito (descrição);
- l) Solução aplicada (descrição);
- m) Itens reparados, conforme planilha orçamentária;
- n) Data e Hora do Término da solução;
- o) Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;
- p) Identificação do servidor responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula).

VI - A CONTRATADA deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

VII - Os serviços técnicos efetuados pela CONTRATANTE somente serão efetivamente aceitos pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE, quando as Ordens de Serviços estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento.

VIII - As Ordens de Serviços depois de preenchidas e assinadas pelos técnicos da CONTRATADA e atestadas pelo servidor responsável pela Unidade, deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao Núcleo Gráfico, com cópia deixada no local onde estão instalados os equipamentos por ocasião dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = (TX/100) = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - O preço será REAJUSTADO pela variação do índice do INPC dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

IX - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar do início da vigência contratual, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A contratação terá vigência partir de 3/12/2015, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – A prorrogação ficará condicionada à confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, nota de empenho n. 2015NE001407, de 30/9/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

I - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

II - Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo das Notas Fiscais o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo Contrato.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, conforme cláusula contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

IV - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

V - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

VII - inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

VIII - Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

IX - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

X - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

XI - Responder por todos e quaisquer ônus, suportado pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes, inclusive da garantia contratual.

XII - Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada.

XIII - Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

XIV - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

XV - A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

XVI - No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

XVII - A CONTRATADA deverá em até 90 dias da assinatura do contrato, realizar inventário de todos os equipamentos instalado nas Unidades, fornecendo relatório completo com todos os dados levantados, tais como: MARCA, MODELO, Nº DE SÉRIES, TOMBAMENTO, NOME DA UNIADE, etc.

XVIII - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter endereço eletrônico (e-mail) para recebimento dos chamados técnicos.

XIX - A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado (ORDEM DE SERVIÇO - OS) pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços. No caso de abertura de chamado por e-mail a CONTRATADA se compromete em responder a solicitação também por e-mail em **até 1 (uma) hora** após o horário de envio do mesmo, para as solicitações que ocorrerem após às 17:00 horas a CONTRATADA deverá responder na primeira hora do dia seguinte informando o número de protocolo. Para as solicitações via telefone ou fax a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente o número de protocolo no ato da solicitação.

XX - Os serviços objeto deste Termo deverão ser realizados por técnicos especializados da firma proponente, em quantidade suficiente às dimensões dos serviços, com utilização de ferramentas e instrumentação adequadas, não sendo possível a sua subcontratação.

XXI - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6.

XXII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

horas após o atendimento do chamado corretivo, a existência de qualquer defeito que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos do presente Contrato.

São obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- II - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- IV - Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.
- V - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com base na quantidade mensal de equipamentos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).
- II - Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.
- III - Todos os dados referentes às intervenções de cada equipamento deverão ser armazenados em banco de dados da CONTRATADA, que ficarão à disposição para eventuais consultas pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

IV - A CONTRATADA deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os serviços executados, emitir e enviar relatórios com análise de alguma ocorrência e/ou evento especial que porventura ocorrer com o equipamento, desde que solicitados pela CONTRATANTE.

V - Eventualmente, a critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitados testes ou relatórios específicos, cujo conteúdo será descrito pelo Núcleo Gráfico, conforme a necessidade do momento.

VI - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todo ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

VII - O representante da CONTRATANTE terá livre acesso às oficinas e/ou laboratórios da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

VIII - As dúvidas surgidas serão dirimidas pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE.

IX - A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo quando da assinatura do contrato.

X - Independente do caráter da manutenção, se durante a realização da manutenção preventiva for constatado a necessidade de intervenção de caráter corretivo, a CONTRATADA, deverá informar de imediato ao Fiscal do Contrato, designado pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos acerca do problema, verificando inclusive, o tempo previsto para manutenção e orçamento detalhado nos casos de substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13), que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração

Rauq



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **ROMÃO GARCIA FILHO**, Chefe do Núcleo de Serviço Gráfico, e pelo substituto eventual servidor **ROSIVAL DE SOUZA FARIAS**, os quais serão indicados pelo setor competente nos autos administrativos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 43/2015 que, simultaneamente;
 - a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2353/2015;
 - b) naquilo que não contrarie o interesse Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico n. 2353/2015

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de outubro de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT-14ª Região
CONTRATANTE

Rondoprint

RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.
CONTRATADA

CARTÓRIO CARIJATÁL - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
11-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RD

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
a(s) firma(s) de:
[Hpt1Y6q1]-GERALDO DE FONTE KANGEL.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 13 de outubro de 2015.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86
FUJU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A1ACG26100-5A5A1
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Carijatal



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará prego eletrônico para registro de preços visando à contratação de serviços de divulgação em placas tipo OUTDOORS padrão, incluindo impressão em cores e exposição. A sessão pública terá início às 9h30min do dia 03/11/2015, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste site e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 15 de outubro de 2015.
ANA MARIA TELES FORTUNA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 06/10/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO, a ser utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 0003 Novo Edital: 16/10/2015 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEAC - 15/10/2015) 080003-00001-2015NE000046

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2015 - UASG 080003**

Nº Processo: 1881. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de maior desconto para eventual aquisição de livros nacionais e estrangeiros na ciência do Direito e outras áreas afins, relacionadas com as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 16/10/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 15/10/2015) 080003-00001-2015NE000046

PREGÃO Nº 63/2015 - UASG 080003

Nº Processo: 1885/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição material de informática para atender as demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, cujas especificações estão definidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 16/10/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEAC - 15/10/2015) 080003-00001-2015NE000046

PREGÃO Nº 64/2015 - UASG 080003

Nº Processo: 1931. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre e Sala-UPS do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujas especificações estão definidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/10/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregoeira

(SIDEAC - 15/10/2015) 080003-00001-2015NE000046

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032015101600204

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2015 - UASG 080016**

Nº Processo: 15.0.000005195-8. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos caracterizados e descaracterizados para uso em serviço da equipe de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 16/10/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Assa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 15/10/2015) 080016-00001-2015NE000011

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 48/2015**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 08/10/2015. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com impressão de envelopes personalizados com a logomarca da instituição. Material papel reciclado Kraft, tipo saco e papel reciclado, cor pardo, com janela.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 15/10/2015) 080002-00011-2015NE000047

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 65/2014/TRT11/DLCS.C de prestação de serviços de engenharia. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV, § 2º e Art. 65, I, "a", § 1º da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-842/2014. OBJETO: prorrogar por 15 dias o prazo de vigência do contrato e acrescer serviços. VALOR: R\$ 1.728,01. VIGÊNCIA: 13/10/15 a 27/10/15. DATA E ASSINATURAS: 09/10/15, Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Wilson da Silva-Castelo Branco Junior - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 11105/2015. Objeto: Contratação de empresa para que, através da professora Elza Jardim, ministre o Curso In Company, com o tema "Oficina de Comunicação Interna". Valor: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região toma público que cancelou a Ata de Registro de Preços nº 09/2015, do Pregão Eletrônico nº 5937/2015, firmado com a empresa LDM Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, cumprindo determinação da Presidência deste Regional, que anulou o lote 19 do referido Pregão.

Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

LUIS FREDERICO PEREIRA
Diretor
Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9931/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, toma público que julgou vencedoras as empresas VISIONAIR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA. EPP no lote n.º 1, e CSEE CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS EIRELI ME no lote n.º 2, no Pregão n.º 9931/2015.

Florianópolis, 15 de outubro de 2015.
JAIRO OSVALDO AURAS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de vídeo e acessórios, a fim de suprir as necessidades da Assessoria de Comunicação Social - ACS deste Tribunal, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00h (horário de Brasília/DF) do dia 29/10/2015. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7h às 17h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cp1@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2015.
RANNIERY DOS SANTOS LEITE
Pregoeiro Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 2353/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA. Objeto: manutenção preventiva e corretiva, para as impressoras: (marca xerox 7500, colorida A3), (marca XEROX, modelo Phaser 6350, Colorida A4), (marca OKI, modelo C830, Colorida A3), (Xerocopiadora Xerox Docucolor 3535) instaladas no Núcleo de Serviços Gráficos do Regional, conforme edital Pregão Eletrônico nº 43/2015. Termo de Referência e Proposta Comercial. Assinado: 14/10/2015. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Dotação - Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.17. Nota de Empenho n. 2015NE01407, de 30/9/2015, correspondendo o valor total mensal de R\$ 4.093,00 e valor anual de R\$ 49.116,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Geraldo de Fonte Rangel

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Digital nº 1146/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: supressão de 2,29% (dois virgula vinte e nove por cento) do valor inicial avençado, conforme preceitua a cláusula quinze do Contrato n. 52/2014, que cuida da contratação de empresa especializada para a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquezes/RG, com supêndice no artigo 65, § 1º da Lei de Licitações. Assinado: 14/10/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Senhora Mayne Barros da Silva

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2535/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para atender as necessidades deste Tribunal. Vencedores: Lote I - AC PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, e Lotes II, III, IV e VI - JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 272/283) e Relatório da Pregoeira (fls. 307/309). Valores unitários: Lote I: R\$ 51,90; Lote II: R\$ 90,00; Lote III: R\$ 60,00; Lote IV: R\$ 60,00 e Lote VI: R\$ 72,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 13 de outubro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

Processo Administrativo Eletrônico nº 2162/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VTI), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VTI de Porto Velho/RG, Gráfica/EIUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial. Vencedor: J. DA S. VIRIATO & CIA LTDA - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 133/135) e Relatório da Pregoeira (fls. 145/146). Valor: R\$ 24.000,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 15 de outubro de 2015.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Objeto: Contratação de instrutoria externa para realização de evento reciclagem anual e teste de aptidão física dos agentes de segurança do TRT 8ª Região, Curso de Direção Evasiva e Treinamento de Tiro; Valor Global: R\$123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais); Processo: 2323/2015; Vigência: 60 (sessenta dias); Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Clube de Tiro da Grande Belém; Dispositivo Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, caput, do mesmo diploma legal; Declaração da Dispensa: em 19/10/2015, pela Sra. Regina Uchida de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora de Despesa; Ratificação: em 19/10/2015, pelo Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

Processo: TRT8 nº 461/2015, Desmembrado nº 2181/2015; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Empresa: Aliança - Industrial e Comercial de Uniformes, Acessórios e Complementos Ltda - ME, CNPJ: 08.448.666/0001-41; Valor Global: R\$78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais); Fundamento Legal: Licitação-Pregão Eletrônico TRT8 nº 18/2015. Data de assinatura 25/09/2015. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e o Senhor Rodolfo Alexandre Porto por procuração, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 131/2015. Processo Geral nº 1047/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratado: Curso Loureiro de Gestão Em Governança Pública Ltda., CNPJ nº 18.735.319/0001-20. Objeto: Realização de curso de capacitação para elaboração de plano diretor de TI (PDTIC), "in company", para 30 servidores, com 32 horas. Valor total: R\$ 34.560,00. Nota de empenho nº 2015NE003104. Programa de Trabalho: 085031 - Capacitação de Recursos Humanos. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Amparo legal: Artigo nº 25, II, c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 14/10/2015; Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 15/10/2015; Fernando Hoffmann - Vice-Coordenador da Escola Judicial.

EXTRATO DE RESCISÃO

Carta-contrato nº 44/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Lorena Higiene e Limpeza Ltda., CNPJ 11.084.544/0001-03. Processo de Dispensa de Licitação 252/2014, Processo Geral 1115/2014. Objeto: Rescisão unilateral da contratação e impedimento de licitar e contratar com a União por 6 (seis) meses, contados da data da rescisão. Data da rescisão: 28/09/2015. Embasamento legal: item 5.3 da cotação 82/2014, e artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/1993. Despacho de Rescisão e Impedimento de Licitar e Contratar com a União extraído em 19/10/2015 (Despacho Odesp nº 2379/2015). Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao 46/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ 00.482.840/0001-38. Objeto: inclusão de anexos ao instrumento originário. Data da assinatura: 7/10/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 8/2015, Processo Geral nº 104/2015. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Willian Lopes de Aguiar, Representante Legal, pela Contratada. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 41/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: EPV Segurança Patrimonial Ltda. - EPP - CNPJ 10.724.148/0001-22. Objeto: exclusão do monitoramento a localidade de Goioerê-PR, a partir de 1/10/2015. Data da assinatura: 13/10/2015. Valor mensal a partir de 1/10/2015: R\$ 1.876,86. Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93. Vinculação: Pregão 44/2013, Processo Geral 460/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Aureo Junior de Arruda - Procurador, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 61/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas. O arquivo com a relação das empresas vencedoras, respectivos itens e preços unitários está disponível no site oficial do TRT-PR: www.trt9.jus.br > contas públicas/licitações > licitações em andamento > Pregão 61/2015. Informações: licitacao@trt9.jus.br / (41) 3310-7486.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 77/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de profissionais da área odontológica - auxiliar de saúde bucal - dois profissionais. Valor mensal: R\$ 7.046,40. Vigência da contratação: 19/10/2015 a 15/04/2016. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR 119/2013, Processo Geral 948/2013. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 085029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.37.00 Reconhecimento da Dispensa em 07/10/2015; Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação da Dispensa em 09/10/2015; Altino Pezoso dos Santos - Presidente. Data da assinatura do contrato: 16/10/2015. Signatários do Contrato: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Emílio Lourenço Morschel - Sócio, pela Contratada.

RESULTADOS DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

A Comissão de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público o resultado de julgamento da fase de proposta referente à Concorrência Pública nº 03/2015. Classificação na fase de propostas: 1º. Construtora Dinâmica Ltda (R\$ 1.634.704,79); 2º. Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda (R\$ 1.642.500,24); 3º. Opus Prima Engenharia e Construções Ltda (R\$ 1.662.281,71). Os autos do supracitado procedimento licitatório encontram-se na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, Avenida Vicente Machado nº 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR, à disposição dos proponentes e de qualquer cidadão, para que dele possam ter vista franqueada, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 15.0.000039737. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP visando à prestação de serviços de buffet do tipo coquetel e coffee break para atender às demandas decorrentes dos eventos institucionais realizados nas dependências do TRT da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 21/10/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 20/10/2015) 080016-00001-2015NE000011

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.00007190-8. Contrato nº 14/2015. Contratada: Uniqe Clínica Odontológica Ltda - Me. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.36, vinculado à Atividade Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 19/10/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Ricardo Bessa Moreira Costa - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 14.0.00004995-7. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/14. Partes: TRT da 10ª Região e Construtora Acqua Ltda. Objeto: Acréscimo de 6,56%, supressão de 7,59% correspondentes respectivamente a R\$ 114.826,62 e R\$ 132.853,54 do Contrato originário, bem como dilatação do prazo para conclusão das obras em 60 dias, a contar de 08/10/15. Valor Total pós-alteração: R\$ 1.919.162,90. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.51.91, vinculado ao Programa "Construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Araguaína/TO". Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 19/10/2015. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 45/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora deste certame foi a empresa SEDUTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.120.553/0001-64, com o valor unitário de R\$ 1.450,00.

RAUL MICHEL SILVA DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEAC - 20/10/2015) 080002-00011-2015NE000047

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8798/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos para o Serviço de Educação Corporativa - SEDUC.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 04/11/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 05/11/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2015

Processo Eletrônico nº 2531/2015.

O TRT da 14ª Região estará credenciando Academias de Ginástica Escola de Natação e Estúdio de Pilates (pessoa jurídica) que ofereçam serviços de modalidades físicas, de lazer e orientados por profissionais destinados aos magistrados e servidores. Período de credenciamento: a partir da data de publicação de edital para recebimento da documentação de habilitação

Porto Velho, 20 de outubro de 2015.

VÍTOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

Processo Adm. Eletrônico Nº 2353/2015. No Extrato do Contrato n. 35/2015, publicado no DDU n. 198, Seção 3ª pág. 204, no dia 16/10/2015, onde se lê: "Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura" leia-se: "Vigência: a partir de 31/12/2015 podendo ser prorrogado até 60 meses"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 410/15 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV no Fórum Trabalhista de Piracicaba.

PROCESSO Nº 527/15 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar orgânico.

Em ambas as licitações o envio das propostas se dará até as 12h e o início da disputa às 14h, do dia 04/11/15, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

MARIA INÊS CANELLA GARDIN
Assistente de Licitações